

DESPACHO
UNESPAR/PRAF/DIRAD

Curitiba, 02 de outubro de 2026

PARA: Chefia da Divisão de Administração e Finanças – DAF

DIRETORIA: UNESPAR – Paranaguá

AOS CUIDADOS DE: João Paulo Segato de Miranda

ASSUNTO: Continuidade de Aquisição de produtos para os Laboratórios de Biologia de escritório e higiene de benefício exclusivo do campus.

Prezado João Paulo,
a

Representantes da extensão do Campus de Paranaguá solicitaram, com urgência, a compra de produtos para manutenção, limpeza e organização dos laboratórios e equipamentos.

Solicitamos que o campus envie esforços para adquirir os produtos seguindo a seguinte ordem de prioridade:

- I. Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP):** buscar adesão a atas estaduais ou federais vigentes que atendam à demanda.
- II. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico:** caso não seja encontrada ata compatível, avaliar a viabilidade de realizar o procedimento licitatório cabível
- III. Dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021):** não sendo possível a adesão a uma ARP e se a urgência da demanda impossibilitar a espera por um processo licitatório regular (que levaria, no mínimo, 90 dias), a aquisição poderá ser enquadrada nessa hipótese de dispensa. Isso pode se justificar pela necessidade imediata dos itens, pela incompatibilidade com os prazos licitatórios e pelo valor reduzido da despesa, atendendo integralmente aos requisitos legais.

1. Caso o campus opte pela opção de dispensa, informamos:

- O valor estimado para aquisição desses produtos, no montante total de R\$ 190,40 na classe GMS nº 6510 e R\$ 889,50 na classe GMS nº 7502 e R\$ 495,00 na classe GMS nº 7504 e R\$ 115,00 na classe GMS nº 8002 e R\$ 962,00 na classe GMS nº 8104 e R\$ 199,50 na classe GMS nº 8303 e R\$ 137,50 na classe GMS nº 8503 e R\$ 195,90 na classe GMS nº 8504, estão abaixo do limite legal para dispensa de licitação em razão de baixo valor, conforme o teto estipulado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

- A produção interna desses produtos é inviável devido à falta de mão de obra mais especializada na universidade, especialmente por se tratar de itens industrializados;
- Para os produtos requeridos deverá ser confirmado que não há disponibilidade de compra por ARPs (Atas de Registros de Preços) para atender à presente demanda;
- A consulta comprovou a existência de saldo nas classes 6510, 7502, 7504, 8002, 8104, 8303, 8503 e 8504 e gerou relatórios que foram juntados a este protocolo, atestando assim o cumprimento total do artigo 75, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2. Autorização para a Continuidade do Processo de Dispensa de Licitação:

- Fica autorizada, após comprovada com exaustiva busca que não há ARPs que possam atender a presente aquisição e confirmado que não é possível realizar um procedimento licitatório, a continuidade do procedimento de aquisição dos produtos por Dispensa de Licitação em Razão de Baixo Valor conforme disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para fornecer eventuais informações adicionais que se façam necessárias.

Respeitosamente,

João Marcos Borges Avelar
Pró-Reitor de Administração e Finanças / PRAF
Portaria Nº 1476/2024-REITORIA
UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7.304/2021)

D o c u m e n t o :
DespachoContinuidadedeAquisicaodeprodutosparaosLaboratoriosdeBiologiadeescritorioehigienedebeneficioexclusivodocampus..pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 02/10/2026 14:12 Local: UNESPAR/PRAF.

Inserido ao protocolo **26.530.894-5** por: **Filipi Villatore Silva** em: 02/10/2026 13:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: